



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 316/87

DE 31 DE MARÇO DE 1.987

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

ARTIGO 1º-Fica prorrogado até o dia 10 de abril de 1987, o prazo fixado para pagamento da 3ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), - bem como a 1ª parcela da Taxa de Licença Comercial, anteriormente estipuladas para os dias 25/03/87 e 30/03/87, respectivamente.

ARTIGO 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 31 de março de 1.987.

DR. ARNON FERMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M. data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretaria